

ATA REUNIÃO Nº SD-ATR-2025/00166

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2025.

Assunto: COMITÊ DE PESSOAS, ELEGIBILIDADE, SUCESSÃO E
REMUNERAÇÃO - CPESR

Data da Reunião: 21/08/2025 Local: Administração Central da empresa
pública NAV BRASIL SERVIÇOS DE
NAVEGAÇÃO AÉREA S/A.

Horário de Início: 09:00h Horário de Término: 09:30h

Relator: PEDRO LUIZ RODRIGUES GUIMARÃES

I - PAUTA

1. 1 - Apreciação da Proposta de Plano de Capacitação de Governança, nos termos do § 4º do art. 17 Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e art 42. do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016

II - DESENVOLVIMENTO / DEFINIÇÕES

Aos 21 dias do mês de agosto do ano de 2025, às 09:00h, realizou-se a reunião dos membros do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração da empresa pública NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S/A. Presentes Sr. PEDRO LUIZ RODRIGUES GUIMARÃES, Sr. MAURO RODRIGUES UCHOA e Sra. LOURIVANA RODRIGUES DE LIMA, foi deliberado, de forma unânime, que os trabalhos da reunião ficariam sob a Relatoria do membro PEDRO LUIZ RODRIGUES GUIMARÃES, doravante Relator, com atribuições para conduzir a discussão da pauta e a elaboração da ata, na forma descrita a seguir.

O Relator iniciou informando que a pauta objeto da reunião da comissão referia-se à Apreciação de Proposta de Plano de Capacitação de Governança, nos termos do § 4º do art. 17 Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e art. 42. do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016. Foi registrado, na ocasião, o envio, por meio da Nota Técnica SD-NTT-2025/00055, a este Comitê, dos documentos a seguir relacionados:

1. Proposta de Proposta de Plano de Capacitação de Governança; e
2. Nota Técnica SD-NTT-2025/00055.

Classif. documental	005.200
---------------------	---------

Em seguida, o Relator perguntou aos membros da comissão o seguinte:

1. Todos leram a documentação fornecida? Resposta: Sim.
2. Pela análise dos membros, foi identificada alguma inconformidade na documentação relacionada à Proposta de Plano de Capacitação de Governança, considerando o previsto na legislação referenciada? Resposta: Não

Nos debates, registrou-se que, pela análise da documentação apresentada, à luz do objeto social da NAV Brasil, conforme descrito em seu Estatuto Social, que a Plano de Capacitação de Governança e seus documentos correlatos encontram-se em conformidade com a legislação em vigor. Adicionalmente, este Comitê sugere que a capacitação prevista no §4º do art. 17 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, seja estendida aos membros do Comitê de Auditoria, tendo em vista o caráter técnico de suas atribuições e a necessidade de constante atualização normativa. Em prosseguimento, o Relator colocou em votação a conformidade da citada Proposta e obteve 3 (três) votos favoráveis (unanimidade). Decidiu-se, por fim, que caberá ao Relator informar ao Conselho de Administração da NAV Brasil sobre o resultado da presente reunião.

E nada mais havendo para tratar, o Relator deu por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que, após lida, foi assinada pelos membros.

III - OBSERVAÇÃO

Referência Normativa: inciso III do art. 21 do Decreto de 8.945, de 27 de dezembro de 20216.

- assinado eletronicamente -

PEDRO LUIZ RODRIGUES GUIMARÃES

MEMBRO RELATOR

COMITÊ DE PESSOAS, ELEGIBILIDADE, REMUNERAÇÃO E SUCESSÃO

- assinado eletronicamente -

MAURO RODRIGUES UCHOA

MEMBRO

COMITÊ DE PESSOAS, ELEGIBILIDADE, SUCESSÃO E REMUNERAÇÃO

- assinado eletronicamente -

LOURIVANA RODRIGUES DE LIMA

MEMBRO

COMITÊ DE PESSOAS, ELEGIBILIDADE, SUCESSÃO E REMUNERAÇÃO

